



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N. 038/2012-2014 - CAU/MS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e julgamento de cancelamento de RRT.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IX e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso III do art. 29 e art. 86, ambos do Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, e,

Considerando que o artigo 16, inciso I do Regimento Interno do CAU/MS, criou as Comissões Permanentes, como instâncias consultivas, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas com os objetivos definidos pela Lei 12.378/2010;

Considerando o disposto na Resolução nº. 17, de 02 de março de 2012, do CAU/BR, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 24, de 06 de junho de 2012, do CAU/BR, que dispõe sobre o acervo técnico do Arquiteto e Urbanista e a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT), sobre o registro de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e sobre a baixa, o cancelamento e a nulidade do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e dá outras providências.

Considerando a Deliberação n. 16/2012-2014, de 04 de setembro de 2013, da Comissão de Exercício Profissional, que definiu a necessidade de uniformizar e dar celeridade aos procedimentos de cancelamento de RRT, de forma a orientar os profissionais para que sejam analisados pela Comissão de Exercício Profissional – CEP/MS, no menor prazo possível, inclusive com aprovação “ad referendum” da CEP;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os procedimentos abaixo para a solicitação e julgamento de pedidos de cancelamento de RRT, pela Comissão de Exercício Profissional:

I. Para solicitar o cancelamento de RRT, previsto nos artigos 25 a 29 da Resolução nº 24, de 06 de junho de 2012, do CAU/BR, o profissional responsável técnico deverá ingressar na sua página no SICCAU e fazê-lo, por meio de formulário próprio, explicitando os motivos do cancelamento.

II. Para solicitar o cancelamento, o profissional responsável técnico deverá anexar ao requerimento declaração atestando os motivos do cancelamento e que nenhuma das atividades prevista no RRT fora executada.

IV. Nos casos em que ocorreu interrupção, rescisão, paralisação ou execução parcial das obras ou serviços técnicos, o profissional responsável técnico deverá registrar junto ao CAU/MS um RRT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

retificador, inserindo, dentre os itens descritos no RRT original, apenas as atividades ou as etapas finalizadas e o período em que as mesmas foram realizadas, e após solicitar a baixa no SICCAU.

Art. 2º. Cumpridas as formalidades acima descritas, a coordenação da CEP do CAU/MS poderá aprovar o pedido do interessado "ad referendum" da Comissão, mediante relatório circunstanciado do Setor de Atendimento, com o visto da respectiva Gerência.

Art. 3º. Após o deferimento do pedido pela CEP, o requerimento será devolvido ao Setor de Atendimento, que providenciará o lançamento no SICCAU e comunicará ao profissional. Somente após esse procedimento a solicitação será validada.

Parágrafo único. Nos casos de indeferimento ou diligência, o requerimento será devolvido ao Setor de Atendimento que comunicará a decisão da CEP ao profissional, que poderá anexar novos documentos e pedido de reconsideração ou recorrer da decisão ao Plenário do CAU/MS.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 07 de novembro de 2013.

  
**Arquiteta e Urbanista GIOVANA DARIO SBARAINI**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.